



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 1/2013

Data: 01/04/2013

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUACU
FLS. 001 *Juliana*

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Nome do Solicitante: LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Destinação: ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL

Código da Dotação :

Identificação:

Observações: contratação de empresa de informática para locação de sistemas para a implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Sistema de Legislativo e Sistema de Planejamento

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	9	Mens	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM 04 USUARIOS SIMULTÂNEOS	0,0000	0,00
2	9	Mens	SISTEMA DE AUDITORIA COM 01 USUARIO	0,0000	0,00
3	9	Mens	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM 01 USUARIO	0,0000	0,00
4	9	Mens	SISTEMA DE PATRIMONIO COM 01 USUARIO	0,0000	0,00
5	9	Mens	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM 02 USUARIOS SIMULTANEOS	0,0000	0,00
6	9	Mens	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM 2 USUARIOS SIMULTANEOS	0,0000	0,00
7	9	Mens	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA CL 131/2009	0,0000	0,00
8	9	Mens	SISTEMA DE LEGISLATIVO	0,0000	0,00
9	9	Mens	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	0,0000	0,00
10	100	Mens	SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO "IN LOCO" QUANDO SOLICITADOS	0,0000	0,00
11	12	UN	SISTEMA DE PRÉ VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

tante: LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO: *Juliana*

Mandaguacu, 1 de Abril de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Folha: 1/2

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUACU
FLS. 903 *Leul*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa de informática para locação de sistemas para a implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração d

Processo Adm. nº: 1/2013 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Urgência:
Vigência: 15/05/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.11.00.00.00	53.773,33
Total previsto:				53.773,33

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mens	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM 04 USUARIOS SIMULTÂNEOS	818,3333	9.820,00
2	12,000	Mens	SISTEMA DE AUDITORIA COM 01 USUARIO	115,0000	1.380,00
3	12,000	Mens	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM 01 USUARIO	461,6667	5.540,00
4	12,000	Mens	SISTEMA DE PATRIMONIO COM 01 USUARIO	426,6667	5.120,00
5	12,000	Mens	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM 02 USUARIOS SIMULTANEOS	675,0000	8.100,00
6	12,000	Mens	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM 2 USUARIOS SIMULTANEOS	221,6667	2.660,00
7	12,000	Mens	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA CL 131/2009	420,0000	5.040,00
8	12,000	Mens	SISTEMA DE LEGISLATIVO	318,3333	3.820,00
9	12,000	Mens	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	326,6667	3.920,00
10	100,000	Mens	SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO "IN LOCO" QUANDO SOLICITADOS	39,3333	3.933,33

Mandaguacu, 15 de Maio de 2013.

Lucineia Maria Callegari Menegazzo
LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO
Diretor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Folha: 2/2

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
11	12,000	UN	SISTEMA DE PRÉ VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS	370,0000	4.440,00
Total Geral ----->				4.192,6667	53.773,33

Mandaguaçu, 15 de Maio de 2013.


LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO
Diretor de Compras



**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Folha: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2013
Data do Processo Adm.: 15/05/2013
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: contratação de empresa de informática para locação de sistemas para a implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração d

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	113.295,23	53.773,33
					Total Previsto:	53.773,33

Mandaguçu, Em 15/05/2013

MICHELI FABIANE MOLONHA



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, GUSTAVO HENRIQUE SAES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 1/2013
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL
G - Urgência:
H - Vigência: 15/05/2014
I - Objeto da Licitação: contratação de empresa de informática para locação de sistemas para a implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração d

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.11.00.00.00	53.773,33
		Total Previsto ----->		53.773,33

Mandaguacu, 15 de Maio de 2013.

GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 28 de maio de 2013, às 09h**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e ainda atendidas todas as demais legislações aplicáveis à espécie, além das exigências previstas neste edital.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-1545, das 8h às 11h e das 13h às 17h, junto a secretaria da Câmara.

Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira na Secretaria da Câmara, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima. As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 08h45min do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados, em nenhuma hipótese, quaisquer atrasos. Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às 08h45min é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

Como critério de habilitação específico, deverá ser realizada visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Mandaguáçu, visando o prévio conhecimento, por parte da empresa licitante, dos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal e demais condições. Realizada a visita, o licitante terá emitido em seu favor atestado, o qual deverá ser devidamente juntado ao credenciamento. A visita deverá ser realizada até três dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação, devendo ser agendada na secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de um dia. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento de procuração específico para esta finalidade, a qual será acompanhada pelo responsável designado pela Câmara Municipal.

Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica ao responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá ser anexado ao credenciamento.



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de informática para locação de sistemas para a implantação de Sistemas Integrados de Gestão Pública contendo os módulos: 1.Sistema de Contabilidade Pública; 2.Sistema de Auditoria Automática; 3.Sistema de Compras e Licitação; 4.Sistema de Patrimônio; 5.Sistema de Folha de Pagamento; 6.Sistema de Recursos Humanos; 7.Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos; 8.Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009; 9.Sistema de Legislativo; 10.Sistema de Planejamento e serviços de suporte técnico, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, incluída a instalação, conversão, implantação e treinamento.

1.2. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos e iniciados dentro de no máximo 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

1.3. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal e/ou em ambiente web.

1.4. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) Apresentem a declaração na forma do subitem 3.2. deste edital;
- c) Empresas/Revendas que representem a fabricante dos sistemas devidamente credenciada.

2.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Sociedades cooperativas;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sobre concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Mandaguá, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Por razões de compatibilidade não serão aceitas empresas que representem mais de um fabricante dos sistemas;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3 – DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues até o início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, Mandaguáçu, Estado do Paraná, na hora e data determinadas no preâmbulo deste edital.

a) Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do edital do pregão, o número do pregão presencial, o nome e assinatura do responsável, conforme ANEXO VIII.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> Câmara Municipal de Mandaguáçu PR Pregão Presencial Nº xx/2013 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</u> Câmara Municipal de Mandaguáçu PR Pregão Presencial Nº xx/2013 Empresa Proponente:
--	--

3.4. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2. deste Edital.



a) Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, fazer referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme ANEXO II.

4.2. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes respectivos.

4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

4.5. Fica estipulado como valor máximo para o valor global ofertado para 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 53.773,33 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a este.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente ineqüível e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no subitem 4.5.

4.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

4.8. Os serviços poderão ser prorrogados, por interesse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 104 e seguintes da Lei Nº 15.608/2007.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração de que não contrata e não contratará menores, nas condições vedadas pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- g) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste Edital;
- h) Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social registrado e realizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de certificado expedido pela Junta Comercial da sede da licitante ou contrato social;
- i) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente), indicando que a proponente tenha executado contrato similar;
- j) A equipe técnica da contratada deverá contemplar, no mínimo, um profissional graduado na área de Administração Pública;
- l) Declaração de conhecimento das condições e visita técnica conforme modelo ANEXO VII;
- m) Declaração da proponente de que se compromete a realizar os serviços de conversão, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de emissão da autorização dos serviços, conforme ANEXO V;
- n) Declaração de Titularidade conforme modelo ANEXO IX.

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.



5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. No caso em que a execução do objeto seja total ou parcialmente delegada à filial da proponente, toda a documentação pertinente deverá obrigatoriamente ser apresentada em relação a ambas, sendo inabilitada a proponente que assim não o fizer.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.6. No caso de participação no presente certame de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar N° 123/06.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento ocorrerá na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar-se perante a Pregoeira devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, em sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste Edital.



6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, conforme modelo no ANEXO III.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pela Pregoeira e pelos representantes de todos licitantes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS.

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos, caberá a Pregoeira designada para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço global**.

7.3. A Pregoeira abrirá os envelopes de proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no item 7.3., serão classificadas as melhores propostas seqüenciais até o máximo de 03 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.5. Na seqüência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

a) Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

b) Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

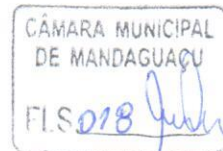
c) Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.5. "b" ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

d) Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

e) Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 8.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no item 5.6., a Pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6. "a", será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

a) Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6."a", a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Pregoeira.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 7.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Não verificada a hipótese prevista no item 7.6. ou não exercido o direito previsto no item 7.7, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

a) Nesta etapa, é facultado a Pregoeira negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Câmara.

b) O preço unitário da hora de serviço de programação e de análise/consultoria será reduzido proporcionalmente ao valor do lance vencedor.

7.9. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.



a) As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 5.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas seqüenciais na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8. "a".

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

a) No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 48 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pela Pregoeira, motivando as razões na própria Ata.

b) Os recursos interpostos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, protocolados pelo interessado na Secretaria da Câmara.

7.15. Recebido o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no "hall" de entrada da Câmara Municipal de Mandaguáçu e no Órgão Oficial do Município "O Diário do Norte do Paraná".

7.17. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.



7.18. Poderá a Pregoeira, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.19. Antes da adjudicação, a pregoeira poderá fixar data para que a proponente vencedora promova a demonstração completa de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.

7.20. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara Municipal poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.21. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.22. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse da Pregoeira até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Mandaguáçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 8.1., estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.



9 – DO CONTRATO

9.1. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta do ANEXO X.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de contratar apenas os sistemas que julgar necessário.

9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.4. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, "d".

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da Câmara Municipal, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.6. O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

9.7. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados comprovantes de regularidade para com o FGTS e INSS, referente a execução dos serviços de que tratam este contrato, sob pena de ser susado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização.

9.8. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

9.9. Os preços constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

12.2. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

12.3. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax número (44) 3245-1545) dirigida a Câmara Municipal ou, ainda, através do e-mail: camara@iw-net.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

a) A Câmara Municipal poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no mural publico junto ao edital.

13 – ANEXOS

13.1. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Proposta de Preços.

Anexo III – Carta credencial.

Anexo IV – Declaração de inexistência de empregado menor de idade.

Anexo V – Declaração de que se compromete a implantar dentro do prazo.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Declaração de conhecimento das condições e visita técnica.

Anexo VIII – Declaração de Habilitação.

Anexo IX – Declaração de Titularidade.

Anexo X – Minuta do contrato.

Mandaguáçu PR, 15 de maio de 2013.

Lucineia Maria Callegari Menegazzo
Pregoeira



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de Sistemas de Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Sistema de Legislativo e Sistema de Planejamento.
2. Serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento, sem custo adicional para tal serviço;
3. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, sem custo adicional para tal serviço.
4. Os serviços de instalação, conversão (de toda a base existente), implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de emissão da autorização dos serviços.
5. O tempo para executar o treinamento dos sistemas licitados para até 02 funcionários não será inferior a 08 (oito) horas para cada sistema licitado.
6. O tempo para atender solicitações de suporte deverá ser num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (dois) dias úteis. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
7. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados dos últimos 05 (cinco) anos são de responsabilidade da CONTRATADA.

2 – REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS DOS SISTEMAS:

1. Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuário diferente ao mesmo tempo.
2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de reconfigurá-las a cada exercício.
4. As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do *login* do usuário.
5. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
6. Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
7. Registrar todas as entradas (*login*) e saída (*logout*) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.
8. Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.
9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
10. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
11. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
 - d) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
 - e) Possuir relatórios de backups efetuados;
 - f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - g) Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0_44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



12. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que atenda as seguintes características:

- a) Ser desenvolvido na língua portuguesa;
- b) Permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas;
- c) Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso.

13. Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um "check point" permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

14. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.

15. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

16. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade.

17. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

18. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

19. Os sistemas deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema, como por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

20. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

21. Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- a) Auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
- b) Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- c) Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;
- e) Possuir relatórios das atualizações efetuadas.



22. Serão aceitos sistemas em linguagem web cujas características, embora não coincidentes com as acima dispostas, com elas não conflitem.
23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional padrão SQL ANSI 92, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup e recovery.
24. A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP.
25. O processo de instalação dos sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente.
26. Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, e, em especial:
 - a. Compras e Licitação com Contabilidade Pública.
 - b. Folha de Pagamento com Contabilidade Pública.
 - c. Folha de Pagamento e Recursos Humanos
 - d. Planejamento e Contabilidade Pública.
 - e. Patrimônio com Compras e Licitação.
27. A empresa participante deverá possuir pelo menos uma Certificação de Qualidade (MPS-BR, CMMI).

3 – REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DOS SISTEMAS:

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1. O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
2. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
3. Possibilitar a integração com o Sistema de Compras.
4. Gerar relatórios gerenciais de Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00-LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
8. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
9. Possibilitar o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
10. Possibilitar o registro de sub-empenhos sobre o empenho global.
11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
14. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistemas orçamento e financeiro.
18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com apuração do resultado.
22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros juntamente com o balancete financeiro da Prefeitura.
25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.



28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
32. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
33. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
34. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
35. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
36. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
37. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
38. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
39. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
40. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
41. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
42. Permitir o cadastramento de fonte de recurso conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
43. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento da Câmara e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
44. Permitir que nas alterações orçamentárias possam se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
45. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
46. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
47. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
48. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
49. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
50. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.



51. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
52. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
53. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
56. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
57. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
58. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
59. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
60. Possibilitar a importação de arquivos no formato OFX (Gerado através de sites bancários) a fim de alimentar a conciliação bancária.
61. Possuir Cadastro de obras com todos os dados necessários ao atendimento do TCE-PR.
62. Possuir Cadastro de eventos conforme estrutura do PCASP.
63. Possuir Cadastro de Validação de eventos contábeis e configuração de execução e registro.

2 - SISTEMA DE AUDITORIA AUTOMÁTICA

1. Permite o agendamento de consultas diárias, semanais, mensais, etc., às informações armazenadas nos sistemas, gerando relatórios que podem ser enviados automaticamente, via e-mail ou SMS, para as pessoas pré-definidas.
2. Possui sistemática que emitirá um aviso de alerta ao usuário responsável, toda vez que encontrar uma irregularidade ou erro nas informações auditadas.
3. Possui sistemática que verifica e informa se os dados contidos nos sistemas estão em conformidade com as leis, com as exigências dos Tribunais de Contas e outros.
4. Possui sistemática de envio de Mensagens para Celular (SMS).



5. Possui interface de fácil compreensão para construir consultas, através de script SQL.
6. Possui sistemática para formatação de Arquivos com informações em documentos de texto ou em HTML.

3 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
 - a) Publicação do processo;
 - b) Emissão do mapa comparativo de preços;
 - c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
 - d) Interposição de recurso;
 - e) Anulação e revogação;
 - f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
 - g) Parecer jurídico;
 - h) Homologação e adjudicação;
 - i) Autorizações de fornecimento;
 - j) Contratos e aditivos;
 - k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
 - l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
2. Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
4. Permitir cadastrar fornecedores, informando: Ramos de atividade – Documentos e certidões negativas – Materiais fornecidos.
5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração seqüencial.
6. Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
8. Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
9. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.



10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
11. Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
12. Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas por vencer.
13. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
 - a) Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
 - b) Gerar empenhos e liquidações;
 - c) Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
14. Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
15. Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
16. Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
17. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
18. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
19. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinados fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
20. Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
21. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo, Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento.
22. Emitir o Edital de Licitação.
23. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
24. Possibilitar a gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



25. Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
26. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
27. Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
28. Permitir gerar arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná relativos às licitações.
29. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
30. Manter histórico das alterações do contrato, informando o tipo de alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
31. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
32. Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
33. Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
34. Possibilitar copiar os itens de outra compra direta.
35. Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
36. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
39. Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
41. Permitir o cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
43. Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
44. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
45. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.



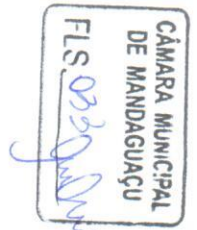
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma seqüencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
47. Relatórios para divulgação na internet, conforme Lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.
48. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
49. Disponibilizar as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.
50. Possuir Pré-Validação de Dados para o SIM-AM do TCE-PR.

4 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO

1. O Sistema deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, a localização e o inventário de tais bens.
2. Possibilitar o conceito de código de classe do item para permitir o agrupamento conforme sua natureza e permitir a individualização de cada item através de um código do item.
3. Permitir o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do órgão.
4. Manter o registro de todas as movimentações realizadas no exercício.
5. Permitir, através de parametrização, a localização e a classificação de cada item de acordo com a necessidade de cada área.
6. Permitir o controle de transferência de itens entre os diversos órgãos da Câmara Municipal.
7. Permitir a reavaliação global dos itens por classificação e geral e por item.
8. Permitir no mínimo a emissão dos seguintes relatórios: a) relação de itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, seguradora; b) termo de responsabilidade por departamento; c) relação de inclusões por item ou por localização; d) relação de baixas por item ou por localização; e) relação de reavaliações por item ou por localização; f) relação geral por item e por localização; g) relação das transferências por item e por local; h) Inventário; i) movimentações; j) relação de tabelas; l) emissão de etiqueta.
9. Possuir Pré-Validação de Dados para o SIM-AM do TCE-PR.

5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir cadastro único de pessoas integrado ao RH.
2. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
3. Ter o cadastro dos funcionários integrado com o RH.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



4. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
5. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
6. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de novembro de 1995.
7. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
8. Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente à admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
9. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
10. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
11. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
12. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
13. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
14. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
15. Permitir configurações de férias por cargo.
16. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
17. Controlar os níveis salariais do cargo.
18. Permitir o controle de vagas do cargo, por setor.
19. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do TCE-PR.
20. Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
21. Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
22. Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
23. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
24. Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



25. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
26. Permitir a configuração de quais proventos e descontos deve ser considerado como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
27. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
28. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
29. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
30. Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
31. Possibilitar a configuração de afastamentos.
32. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
33. Permitir deixar gravada a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
34. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
35. Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
36. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
37. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
38. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
39. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
40. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
41. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
42. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
43. Registrar o histórico salarial do servidor.
44. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
45. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
46. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
47. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
48. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

PLS 0360

49. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE,RDT,RRD).
50. Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórios trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
51. Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
52. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
53. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
54. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes, possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
55. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
56. Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
57. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
58. Emitir relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
59. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
60. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
61. Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
62. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
63. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
64. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.
65. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.



66. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
67. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
68. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

6 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

1. Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
3. Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão.
4. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
5. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT para o INSS.
6. Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 08 de novembro de 1995.
7. Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
8. Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
9. Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
10. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
11. Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
12. Deve controlar a emissão de autorizações de diárias.
13. Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
14. Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
15. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
16. Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
17. Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



18. Deve permitir o planejamento de cursos de aperfeiçoamento, com cronograma, carga horária, data do certificado, ministrante, solicitação do curso.
19. Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
20. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
21. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
22. Permitir o controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
23. Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
24. Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
25. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
26. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
27. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
28. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor no layout da Previdência Social.
29. Deve permitir a emissão de certidões e atestados de tempo de serviço.
30. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória.
31. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
32. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
33. Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor.
34. Deve controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
35. Deve permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
36. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
37. Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



38. Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral – Acidentes de trabalho – Adicionais – Afastamentos – Aposentadorias e pensões – Atestados – Atos – Avaliações – Beneficiários de pensão do servidor – Dependentes – Diárias – Empréstimos – Faltas – Substituições a outros servidores – Contratos de vínculos temporários com a entidade – Funções – Alterações de cargos – Alterações salariais – Licença-prêmio – Locais de trabalho – Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) – Períodos aquisitivos – Transferências – Utilização de vales-mercado – Utilização de vales-transportes – Averbações – Cursos – Compensação de horas.
39. Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão.
40. Possibilitar a configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
41. Possuir controle de compensação horas para férias, abono pecuniário, licença-prêmio, dias facultativos e horas extras.
42. Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
43. Permitir o controle dos servidores ou visitantes através de um crachá provisório.
44. Controlar as marcações de refeitório.
45. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
46. Permitir alteração de marcação (abandonar uma falta justificada).

7 - SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS

1. Possuir Banco de Dados próprio independente dos demais sistemas.
2. Possuir Cadastro de usuários e gerenciamento de acesso.
3. Possuir sistemática de acesso simultâneo aos bancos de dados da Contabilidade, Compras e Licitação, Folha de Pagamento e Patrimônio.
4. Atender aos Layouts de importação do SIM-AM e SIM-AP.
5. Possuir sistemática capaz de gerar simultaneamente os arquivos do sistema de Contabilidade, Compras e Licitação e Patrimônio.
6. Possuir relatório de pré-validação, capaz de indicar a ocorrência de erros em informações cadastrais.
7. Possuir a sistemática para montagem/alteração de arquivos de importação e/ou relatórios de pré-validação.

8 - SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, NA FORMA DA LC 131/2009

1. Permitir a utilização do sistema via Web Browser.
2. O sistema deverá conter filtro para seleção do município.



3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas.
4. As consultas deverão conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação no aplicativo, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5. Possuir cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
6. Possuir cadastro para exibição das consultas. Permitir a configuração para consultas por entidade que se tem acesso.
7. Relacionar documentos com o processo de licitação
8. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
9. Atualizar as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.

9- SISTEMA DE LEGISLATIVO

1. Automatizar, organizar e acompanhar todos os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo do município.
2. Armazenar com eficiência e segurança todos os processos da Câmara de Vereadores, tais como: Projetos, Pareceres, Emendas, Subemendas, Vetos, Portarias, Atos, Resoluções, Decretos, Projetos de Lei, Sessões, Autógrafos de Lei, Indicações, Moções, Pedidos de Providência, Requerimentos, Atas, e demais informações necessárias ao bom andamento do processo legislativo.
3. Oferecer também um acompanhamento preciso da tramitação dos processos na Casa, possibilitando saber até mesmo as comissões em que o projeto já foi ou será analisado.
4. Possibilitar controlar as sessões realizadas pela Câmara de Vereadores.
5. Registrar a votação do quórum, controlar a votação por vereador e, ainda, analisar a frequência de vereadores através de gráficos e relatórios.
6. Uma vez configurado, o sistema deverá gerar automaticamente decretos, moções, requerimentos, resoluções, autógrafos, emendas à Lei, etc., quando aprovados.
7. Armazenar modelos pré-definidos de documentos e reutilizar dados já cadastrados, dispensando sua digitação.
8. O sistema deverá evitar a edição e até mesmo a cópia dos documentos armazenados.
9. Consolidar a legislação vigente, com a tecnologia dos editores de texto MS Word e Lótus Word Pro.
10. O Sistema Legislativo contribuirá para a integridade das informações, cadastrando os textos em seu banco de dados.



11. O sistema permitirá a busca rápida de processos de acordo com o assunto de interesse, utilizando como parâmetros palavras, assunto, autor ou mesmo frases neles contidas.
12. O sistema disporá de relatórios cadastrais e de controle do fluxo dos documentos, como encaminhamento dos projetos, atas, pauta do dia, etc.

10 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO

10.1. Plano Plurianual (PPA):

1. Permitir a definição de macro-objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
2. Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
3. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
4. Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
5. Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
6. Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
7. Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
8. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
9. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
10. Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
11. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
12. Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.



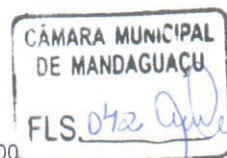
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



13. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
 14. Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
 15. Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro-objetivos.
 16. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como em andamento, concluído, paralisado.
 17. Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
 18. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
 19. Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
 20. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
 21. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
 22. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
 23. Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual
 24. Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
 25. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
 26. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
 27. Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
- 10.2. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):
1. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
 2. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
 3. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA.
 4. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
 5. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
 6. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
 7. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
 8. Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
 9. Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



10. Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
11. Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
12. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
13. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
14. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
15. Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
16. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
 - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
 - Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
 - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
 - Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
 - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
 - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
 - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
 - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
17. Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
18. Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
 - Demonstrativo I – Metas Anuais.
 - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
 - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido.
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
 - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
 - Demonstrativo VI. A – Projeção Atuarial do RPPS.
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 - Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



- Anexo I.A – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
 - Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas.
 - Anexo II. A – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
 - Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
 - Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
 - Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
 - Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
 - Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
19. Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
20. Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
- 10.3. Lei Orçamentária Anual (LOA):
1. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
 2. Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
 3. Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
 4. Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
 5. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
 6. Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
 7. Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
 8. Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
 9. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
10. Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
 - Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
 - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
 - Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
 - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
 - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
 - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
 - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Demonstrativo da Evolução da Receita – Demonstrativo da Evolução da Despesa.
11. Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
 12. Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
 13. Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
 14. Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Os valores máximos de referencia para os objetos licitados são:

1. Locação dos Sistemas para Câmara Municipal:					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 04 usuários simultâneos.	818,33	9.820,00
1.2	12	Mês	Sistema de Auditoria Automática com 01 usuário.	115,00	1.380,00
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitação com 01 usuário.	461,67	5.540,00
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário.	426,67	5.120,00
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários simultâneos.	675,00	8.100,00
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 02 usuários simultâneos.	221,67	2.660,00
1.7	12	Mês	Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos.	370,00	4.440,00
1.8	12	Mês	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009.	420,00	5.040,00
1.9	12	Mês	Sistema de Legislativo com 01 usuário.	318,33	3.820,00
1.10	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário.	326,67	3.920,00
Valor Total R\$				4.153,34	49.840,00
2. Serviços técnicos:					
UM	QTDE	DESCRIÇÃO		VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Horas	100	Serviços de suporte técnico "in loco" quando solicitados		39,33	3.933,33
Valor Total R\$					3.933,33
Valor Global R\$					53.773,33

Fica estipulado como valor máximo para o **valor global** ofertado para os 12 (doze) meses, a quantia de **53.773,33 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a este.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores,

Abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado:

1. Locação dos Sistemas para Câmara Municipal:					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 04 usuários simultâneos.		
1.2	12	Mês	Sistema de Auditoria Automática com 01 usuário.		
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitação com 01 usuário.		
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário.		
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários simultâneos.		
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 02 usuários simultâneos.		
1.7	12	Mês	Sistema de Pré-Validação de Dados e geração de arquivos.		
1.8	12	Mês	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009.		
1.9	12	Mês	Sistema de Legislativo com 01 usuário		
1.10	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário.		
Valor Total R\$					
2. Serviços técnicos:					
UN	QTDE	DESCRIÇÃO		VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Horas	100	Serviços de suporte técnico "in loco" quando solicitados.			
Valor Total R\$					
TOTAL GLOBAL R\$					

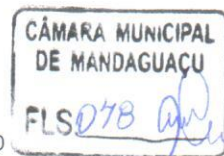
Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Mandaguáçu, PR.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, **o de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



ANEXO IV DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de ____ de _____ de 2013.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2013 instaurada pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que implantaremos os sistemas num prazo máximo de (.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2013.

PROponente

]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2013.

PROPONENTE



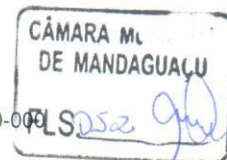
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0__44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Atestamos para fins de participação no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2013.

Representante da empresa

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade criminal (art. 299 do Código Penal Brasileiro), na qualidade de PROPONENTE desta licitação, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2013 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, conforme determinação contida no art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2013.

PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na rua, declara, sob as penas da lei,
que é a desenvolvedora e única titular dos direitos autorais dos softwares
aplicativos propostos para atendimento do objeto do Edital de Pregão
Presencial nº xx/2013, bem como dos respectivos códigos fontes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO Nº

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, Mandaguáçu, PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº xx/2013 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de informática para locação de sistemas de **Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Sistema de Legislativo e Sistema de Planejamento**, bem como sua instalação, conversão, implantação e treinamento dos usuários, e serviços de suporte técnico, conforme especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº xx/2013.

Parágrafo único. Para realização do objeto, deverão ser observados:

I – Os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 90 (noventa) dias.

II – Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal e/ou em ambiente web;



III – A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$, sendo:

I – R\$,00 pela locação mensal dos sistemas, assim detalhado:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 04 usuários simultâneos.		
1.2	12	Mês	Sistema de Auditoria Automática com 01 usuário.		
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitação com 01 usuário.		
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário.		
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários simultâneos.		
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 02 usuários simultâneos.		
1.7	12	Mês	Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos.		
1.8	12	Mês	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009.		
1.9	12	Mês	Sistema de Legislativo com 01 usuário.		
1.10	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário.		
Valor Total R\$					



II – R\$ pelos serviços de suporte técnico "In Loco" quando solicitados.

UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Horas	100	Serviços de suporte técnico "in loco" quando solicitados.		
Valor Total				
TOTAL GLOBAL				

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados somente serão reajustados em caso de prorrogação após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início da execução dos serviços é de até 03 (três) dias e para a conclusão dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela locação dos sistemas será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo primeiro. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do FGTS e INSS referente execução dos serviços de que tratam este contrato, todos do mês anterior, sob pena de ser susado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos até a regularização.

Parágrafo segundo. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- II – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III – Fiscalizar-lhe a execução;
- IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II – Dispor, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas no projeto básico deste edital no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato;

III – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV – Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**;

V – Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

VI – Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;

VII – O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III – Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

IV – Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades;

V – Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TREINAMENTO

O treinamento para os usuários operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro do prazo de implantação e obedecerá aos seguintes critérios:

I – A CONTRATANTE apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.

II – A CONTRATANTE indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

III – Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.

IV – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

V – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

I – As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.

II – Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

III – As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.

IV – As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

V – As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas em site da **CONTRATADA** ou enviadas pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICENÇA DE USO

I – O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

II – É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº. 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente.

III – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

IV – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguáçu/PR, de _____ 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0_44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA CONTENDO OS MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA; AUDITORIA AUTOMÁTICA; COMPRAS E LICITAÇÃO; PATRIMÔNIO; FOLHA DE PAGAMENTO; RECURSOS HUMANOS; PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009; LEGISLATIVO; PLANEJAMENTO, E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: DIA 28 DE MAIO DE 2013, ÀS 9h, NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BOGO, 175, CENTRO, MANDAGUAÇU, PARANÁ.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ACIMA, OU PELO FONE/FAX NÚMERO (44) 3245-1545, OU, AINDA, ATRAVÉS DO E-MAIL: CAMARA@IW-NET.COM.BR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 8h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 17h.

Mandaguáçu PR 15 de maio de 2013.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hino Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0...44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

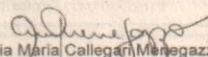
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA CONTENDO OS MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA; AUDITORIA AUTOMÁTICA; COMPRAS E LICITAÇÃO; PATRIMÔNIO; FOLHA DE PAGAMENTO; RECURSOS HUMANOS; PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009; LEGISLATIVO; PLANEJAMENTO, E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: DIA 28 DE MAIO DE 2013, ÀS 9h, NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BOGO, 175, CENTRO, MANDAGUAÇU, PARANÁ.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ACIMA, OU PELO FONE/FAX NÚMERO (44) 3245-1545, OU, AINDA, ATRAVÉS DO E-MAIL: CAMARA@IVV-NET.COM.BR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 8h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 17h.

Mandaguçu PR 15 de maio de 2013.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd20mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 0.990.980/2013

Referência : 01981-2013-021-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 21/03/2013)
0000405-45.2013.5.09.0021
Autor : Taise Regina Neves
Réu : 0001 Ederjani da Silva e outros [Loja Miss Day] e outro
0002 Ederjani da Silva e outros

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (PRAZO DE 5 DIAS)

A MMª Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR faz saber que está(ão) sendo notificado(s) o(s) réu(s) EDERJANIO DE SILVA CALÇADOS e EDERJANIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto, do ajuizamento da reclamatória trabalhista em referência, com AUDIÊNCIA designada para a data abaixo indicada, quando poderá(ão) apresentar resposta (artigo 847 da CLT), sendo-lhe(s) facultado designar preposto(s) (artigo 843 da CLT). O não comparecimento do(s) notificado(s) importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT).

O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico (Lei 11.419/2006 e Resolução Administrativa TRT 105/2009). Desse modo, se não houver acordo no dia da audiência, o Réu terá o prazo de cinco (5) dias para apresentar constatação e todos os documentos em meio eletrônico oficial (www.trt9.jus.br/escritorioidigital). A petição está disponível para visualização e impressão na página do TRT9 na internet (www.trt9.jus.br/processoeletronico), por meio do código impresso na parte final deste documento.

Caso o réu não disponha de equipamento com acesso à internet, deverá verificar o conteúdo da petição inicial no balcão de 2ª Vara do Trabalho, situada na Av. Gastão Vidigal, 823 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Obter a cópia da petição inicial no site www.trt9.jus.br/processoeletronico
CÓDIGO(S) do(s) Localizador(es) : SU2M-V115-3417-8313

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretaria, conferi.

AUDIÊNCIA : INICIAL - Data : 17/07/2013 Hora : 08:30
Maringá, 09 de maio de 2013.

Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por ADELAINE APARECIDA PELEGRINELLO PANAGE
Confira a autenticidade no site www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 2W2T-Q217-3112-1119
Número único CNJ: 0000405-45.2013.5.09.0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499 - CENTRO - FONE/FAX (0xx44) 3244-0400
CEP 87.140-000 - PAIÇANDU - PR

Decreto 155/2013

Súmula: Suspende temporariamente a participação da empresa MARCUS VINICIUS ANDRE - ME em licitação e fica impedida de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Paçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage <http://www.pmfloresta.com.br>
E-mail pmfloresta@rapida.com.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Floresta, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Ata nº 002/2013 e considerando o Decreto Municipal nº 056/2013, o Estadual nº 8231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos da sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 - II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planejamento para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns às cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil;
 - III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segredos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação, proposição e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Centro Cultural Antônio Gualter de Freitas, no dia 27 de maio de 2013 sob os auspícios da Comissão Preparatória Municipal e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes dos Estados, Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades em acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V - constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional de Desenvolvimento das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliativo e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial, amplamente divulgado a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade civil convocadas.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos no plano temático central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: "Quem muda a cidade somos nós - Reforma Urbana já".

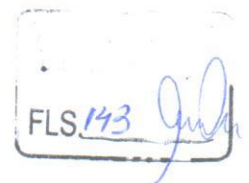
§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação, Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0_44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



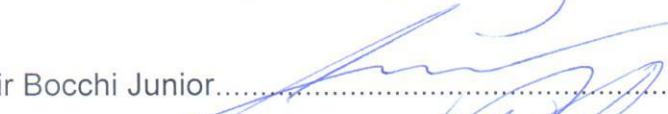
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA Nº 01/2013

Reuniram-se no dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguáçu, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria número zero doze barra dois mil e treze, para proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento de licitações na modalidade pregão na forma presencial ou eletrônica, para tratar do Edital de Pregão Presencial número zero um barra dois mil e treze destinado a contratação de empresa de informática para locação de sistemas integrados de Gestão Pública contendo os sistemas de Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Pré Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da Lei Complementar número cento e trinta e um barra dois mil e nove, Legislativo e Planejamento e serviços de suporte técnico, incluída a instalação, conversão, implantação e treinamento. Participou da licitação a empresa Prodasp Informática Ltda, CNPJ número oitenta e quatro, setecentos e oitenta e cinco, zero setenta, barra zero, zero, zero um, traço noventa e dois, que devidamente credenciada foi classificada com a proposta no valor de quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais. A empresa licitante Prodasp Informática Ltda declarou não possuir condições de melhorar mais sua proposta. A Pregoeira, face a essa manifestação e também por entender que a proposta ofertada era vantajosa para a Câmara Municipal, declarou vencedora do Pregão Presencial número zero um barra dois mil e treze a empresa Prodasp Informática Ltda pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora. Após a apreciação dos documentos verificou-se que a empresa Prodasp Informática Ltda apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam habilitada a referida empresa vencedora do certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. A Pregoeira indagou sobre a desistência da apresentação de recursos sobre o processo de julgamento, que foi assentida pela empresa licitante. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às nove horas e trinta minutos e foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  Pregoeira

Alzir Bocchi Junior  Membro

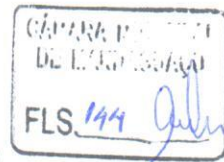
Pedro Costa Junior  Membro

Aylton Carlos Rodrigues de Lima  Credenciado



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Objeto: Locação de Sistemas contendo os módulos: Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC Nº 131/2009, Legislativo, Planejamento e serviços de suporte técnico.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Mandaguáçu e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 012/2013 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 01/2013, cujo certame se deu às 9h do dia 28 de maio de 2013 sagrou vencedora a empresa proponente Prodasp Informática Ltda, vencedora com o valor de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Mandaguáçu PR 28 de maio de 2013.

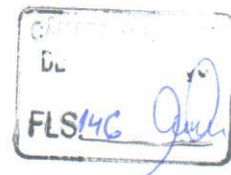

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Pregoeira

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Editora Central "O Diálogo"
NA EDIÇÃO Nº 12034 PG. C 17
EM 30 DE maio DE 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu, 28 de maio de 2013.

**Processo Licitatório nº 01/2013
Edital de Pregão Presencial nº 01/2013**

Senhor Presidente:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global para contratação de empresa de informática para locação de sistemas integrados de gestão pública, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Sistema de Divulgação de Informações em tempo real na forma da LC131/2009 e Sistema de Legislativo, bem como sua instalação, conversão, e implantação.

Analisando o protocolado, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação de edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com a aplicação subsidiária das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993.

Pela Portaria nº 012/2013, de 04/04/2013, foi nomeada para exercer a função de pregoeira a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações na modalidade pregão.

Através da mesma norma foi designada uma equipe de apoio à pregoeira, composta pelos senhores Alzir Bocchi Junior e Pedro Costa Junior, servidores da Prefeitura Municipal, com o objetivo de dar maior transparência no decorrer do certame.

Na data e horário previstos no Edital deu início a reunião para análise dos documentos e postostas.

Aberta a sessão, foi constatada a presença de apenas uma empresa interessada no procedimento licitatório, em que pese a ampla publicidade do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Neste certame, após a análise da documentação, a única empresa concorrente foi julgada habilitada.

Procedida a abertura do envelope de proposta de preço, e depois de regularmente analisada a proposta entregue pela licitante PRODASP INFORMÁTICA LTDA, a mesma foi declarada vencedora, que apresentou o menor preço global, no montante de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Os prazos previstos no Edital transcorreram normalmente, sem a interposição de quaisquer tipos de recursos por parte da licitante ou mesmo de terceiros.

Pelos documentos apresentados, observa-se que a empresa acima mencionada cumpriu todos os requisitos do edital e atos realizados, motivo pelo qual a adjudicação e a homologação são medidas que se impõe.

Assim, não havendo vícios e nulidades a serem sanadas, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis ao caso, opinamos pela adjudicação do objeto do certame e a homologação da licitação, com a conseqüente convocação da empresa adjudicatária para assinar o contrato no prazo previsto em edital.

Mandaguáçu, 28 de maio de 2013.


Pedro Costa
Advogado

CIENTE 28/5/13

PRESIDENTE



FLS. 148 *gld*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 012/2013 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

- a) Licitação nº 01/2013
- b) Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2013
- c) Data da Adjucação: 28 de maio de 2013.
- d) Objeto da Licitação: Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública contendo os módulos: Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Legislativo, Planejamento e serviços de suporte técnico.
- e) Fornecedor e Item Adjuicado: PRODASP INFORMÁTICA LTDA. Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública contendo os módulos Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Legislativo, Planejamento e serviços de suporte técnico.
- f) Total do item adjuicado: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

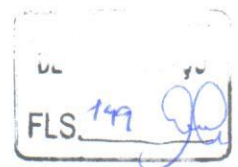
Câmara Municipal de Mandaguáçu, 28 de maio de 2013.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu senhor Gustavo Henrique Saes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 012/2013 de 04 de abril de 2013, e dos pareceres constantes da Licitação Pregão Presencial nº 01/2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº 01/2013
- b) Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2013
- c) Data da Homologação: 29 de maio de 2013.
- d) Objeto da Licitação: Locação de Sistemas contendo os módulos: Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Legislativo, Planejamento e serviços de suporte técnico.
- e) Fornecedor declarado vencedor: PRODASP INFORMÁTICA LTDA.
- f) Total: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

AUTORIZO a convocação do vencedor desta licitação para assinatura do contrato devidamente formalizado.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 29 de maio de 2013.

Gustavo Henrique Saes
Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, Mandaguáçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gustavo Henrique Saes, CPF nº 989.486.369-87, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa Prodas Informática Ltda, com sede na Avenida Brasil, 4856, SLJ, em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.070/0001-92, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Henrique Manso, CPF nº 240.355.569-04, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2013 e a proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de informática para locação de sistemas de Contabilidade Pública, Auditoria Automática, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos, Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009, Sistema de Legislativo e Sistema de Planejamento, bem como sua instalação, conversão, implantação e treinamento dos usuários, e serviços de suporte técnico, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 01/2013.

Parágrafo único. Para realização do objeto, deverão ser observados:

I – Os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 90 (noventa) dias.

II – Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal e/ou em ambiente web;

III – A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Paulo
1



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sendo:

I – R\$ 37.200,00 pela locação mensal dos sistemas, assim detalhado:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 04 usuários simultâneos.	800,00	9.600,00
1.2	12	Mês	Sistema de Compras e Licitação com 01 usuário.	400,00	4.800,00
1.3	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário.	300,00	3.600,00
1.4	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários simultâneos.	600,00	7.200,00
1.5	12	Mês	Sistema de Pré-Validação de Dados e Geração de Arquivos.	300,00	3.600,00
1.6	12	Mês	Sistema de Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC 131/2009.	400,00	4.800,00
1.7	12	Mês	Sistema de Legislativo com 01 usuário.	300,00	3.600,00
Valor Total R\$				3.100,00	37.200,00

II – R\$ 3.800,00 pelos serviços de suporte técnico "In Loco" quando solicitados.

UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Horas	100	Serviços de suporte técnico "in loco" quando solicitados.	38,00	3.800,00
Valor Total				3.800,00
TOTAL GLOBAL				41.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados somente serão reajustados em caso de prorrogação após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início da execução dos serviços é de até 03 (três) dias e para a conclusão dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aceite pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela locação dos sistemas será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo primeiro. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do FGTS e INSS referente execução dos serviços de que tratam este contrato, todos do mês anterior, sob pena de ser susgado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos até a regularização.

Parágrafo segundo. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:



- I – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- II – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III – Fiscalizar-lhe a execução;
- IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocada, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
 - b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II – Dispor, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas no projeto básico deste edital no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato;
- III – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV – Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**;
- V – Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- VI – Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;
- VII – O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III – Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- IV – Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades;
- V – Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TREINAMENTO

O treinamento para os usuários operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro do prazo de implantação e obedecerá aos seguintes critérios:

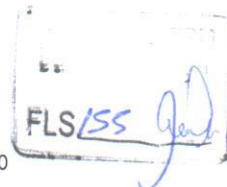
- I – A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- II – A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- III – Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- IV – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- V – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

I – As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.

II – Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

III – As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.



IV – As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.
V – As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas em site da **CONTRATADA** ou enviadas pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICENÇA DE USO

I – O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.
II – É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente.
III – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado(s) a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
IV – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

Mandaguáçu/PR 29 de maio de 2013.

PRODASP INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

DE
FLS. 156

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013
Pregão Presencial nº 01/2013

Partes: Câmara Municipal de Mandaguáçu e Prodasp Informática Ltda.

Objeto: Locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Pré Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC nº 131/2009 e Legislativo e serviços de suporte técnico

Valor global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) sendo:
R\$ 37.200,00 pela locação mensal dos sistemas; e
R\$ 3.800,00 pelos serviços de suporte técnico (100 horas).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.

Prazo de Execução do Objeto e duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

Pagamento: Pela locação dos sistemas, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal. Pelo suporte técnico, quando solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Mandaguáçu PR, 29 de maio de 2013.


Gustavo Henrique Saes
Presidente

REGISTRADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
O DIA 29
DA EDIÇÃO Nº 12035 PG. 0-08
01 DE 06 DE 13

F.L.S. 157 J

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hino Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 87180-000
FONE/FAX (0xx44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013
Pregão Presencial nº 01/2013

Partes: Câmara Municipal de Mandaguaçu e Prodasp Informática Ltda.

Objeto: Locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Pré Validação de Dados e Geração de Arquivos, Divulgação de Informações em Tempo Real na forma da LC nº 131/2009 e Legislativo e serviços de suporte técnico

Valor global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) sendo:
R\$ 37.200,00 pela locação mensal dos sistemas; e
R\$ 3.800,00 pelos serviços de suporte técnico (100 horas).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.

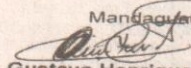
Prazo de Execução do Objeto e duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

Pagamento: Pela locação dos sistemas, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal. Pelo suporte técnico, quando solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Mandaguaçu, PR, 29 de maio de 2013.


Gustavo Henrique Saes
Presidente

Câmara Municipal de Itambé

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34, Centro - 1º andar - CEP. 87.171-000
CNPJ - 77.543.468/0001-29
Fone: (44) 3231.1444 - e-mail: cam.mun.itambe@wanet.com.br

PORTARIA Nº 005/2013

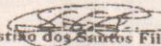
O presidente da Câmara Municipal de Itambé, senhor Sebastião dos Santos Filho, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora Sonia Saude Youssel Saad, para o cargo de Diretora Geral - CCI, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itambé, portadora da Carteira de Identidade nº 3.35006-2 e CPF nº 43991742-34, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência aos 1º de junho de 2013.


Sebastião dos Santos Filho
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA FÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2013


ERRATA

Na Resolução Nº 004/2013 de 24 de maio de 2013 do CMDCA Folha 2, comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrição nº 01, publicada no jornal "O Diário da Manhã do Paraná" em 25 de maio de 2013, folha C20,

Onde se lê - CNPJ: 80.911.034/0001-11

Leia-se - CNPJ: 80.911.035/0001-11

Santa Fé, 31 de maio de 2013.


Pr. Carlos Roberto de Mesquita
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Astorga

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-PPMA

Considerando a não interposição de recurso pela licitante, considero o Parecer Jurídico emitido em 29/05/2013, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do procedimento licitatório supra mencionado, as empresas abaixo:

- 1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora do item nº 02, totalizando o valor de R\$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais);
- 2) LONDRIER COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.338.248/0131-82, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais);
- 3) H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 01.881.186/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 05, 15 e 17, totalizando o valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
- 4) SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 05.912.018/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, totalizando o valor de R\$ 26.011,00 (Vinte e oito mil e dez reais).
- 5) MINUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 08.217.226/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nºs 07, 08, 09, 10, 12 e 18, totalizando o valor de R\$ 26.011,00 (Vinte e oito mil e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(0xx44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 172, de 31 de maio de 2013.

Declara em situação anormal caracterizada como situação emergência a área do município Paicandu afetada por chuva granizo.

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito

Municipal de Paicandu – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51- inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa Nº 01 de 24 de agosto de 2012.

Considerando as fortes chuvas e chuva de granizo, ocorrida no dia 29 de maio de 2013, aproximadamente às 20 horas e 30 minutos, cujas pedras e gelo por vezes chegaram ao tamanho equivalente ao de uma laranja;

Considerando que em consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE – Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

Considerando que cerca de 180 famílias no município de Paicandu Distrito de Água Boa tiveram suas casas destelhadas, inundadas e/ou desmoronadas;

Considerando que a maior parte destas famílias se encontram residentes no Bairro Parque São Jorge (159 famílias), Jardim Canadá (10 famílias), Distrito de Água Boa e zona rural (15 famílias) e Parque Industrial Residencial Bela Vista II (01 família), totalizando, assim, aproximadamente cerca de 596 indivíduos diretamente atingidos pelo desastre em epígrafe;

Considerando que de acordo com a Instrução Normativa Nº 01, de 24 de agosto de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível – Desastre de média intensidade;

Considerando que o Bairro Parque São Jorge não apresenta infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de esgoto e a arborização é precária;

Considerando que as residências destes locais são em sua maioria construções precárias para habitação, vez que utilizados materiais com baixa qualidade, bem como materiais de reaproveitamento, sem condições de uso, a exemplo das telhas de fibroamianto com 04 mm de espessura;

Considerando que a totalidade dos habitantes do Parque São Jorge atendida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social -, é composta por usuários cadastrados em programas sociais como: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da Água e da Luz, Programa do Leite, entre outros;

Considerando tratar-se de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando, que uma parcela dos moradores do bairro não está inserida no mercado formal de trabalho, sendo a alternativa de renda a coleta de resíduos sólidos recicláveis, e em virtude do ocorrido, referidas famílias não estão conseguindo ir trabalhar;

Considerando que muitas famílias perderam parte dos materiais recicláveis já recolhidos, os quais seriam posteriormente comercializados no